

PORTARIA IQ Nº 007/2025, DE 16-06-2025

Dispõe sobre a eleição do Delegado do(a) Instituto de Química para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP.

O(A) Prof(a). Dr(a). Pedro Vitoriano de Oliveira, DIRETOR do *Instituto de Química*, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES

GERAIS

Artigo 1º - A escolha do *Delegado do Instituto de Química para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP* (um titular e um suplente) será realizada em duas fases, nos termos da **Portaria GR 8869, de 12/06/2025**, sendo a primeira fase realizada em cada Unidade.

Artigo 2º – No dia 14 de julho de 2025, das 9h às 12h, os antigos alunos de cada Unidade elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º – O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo. Aquele que for diplomado em mais de uma Unidade votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno de curso de graduação da USP que estiver matriculado em programa de pós-graduação desta Universidade, poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos será feito mediante requerimento endereçado à Diretoria do Instituto de Química, com a indicação de candidatura para TITULAR OU SUPLENTE, em formulário disponível no site <https://www.iq.usp.br/portaliqusp/?q=pt-br/node/1084>), a partir da data de publicação desta Portaria **até às 16 horas do dia 04-07-2025**.

§1º – As inscrições deverão ser acompanhadas de documento(s) de identificação com foto do(a) candidato(a).

§2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às **10h do dia 07-07-2025**, no site da **UNIDADE**, no endereço <https://www.iq.usp.br/portaliqusp/?q=pt-br/mais/iqusp/eleicoes>

§3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem **para assacad@iq.usp.br**, **até às 10h do dia 10-07-2025**, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site **do(a) IQ-USP**, até às 12h do dia 11-07-2025.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I – dos antigos alunos que estiverem cadastrados, **até 07-07-2025**, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>.

II – dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, **solicitarem até o dia 10-07-2025**, através do email assacad@iq.usp.br, o cadastro ou a atualização de seus endereços de *e-mail*, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Divisão Acadêmica encaminhará aos eleitores, **no dia 14-07- 2025**, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, **até às 17h do dia 14-07-2025**.

Artigo 9º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada por funcionário da Divisão Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Divisão Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 16 de junho de 2025.

Prof. Dr. Pedro Vitoriano de Oliveira
Diretor do Instituto de Química